

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Estado do Espírito Santo

Lei nº 604

O Prefeito Municipal de *Montanha*, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de *Montanha*, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 16.814.400,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será fixada na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		16.906.930,00
Receita Tributária	1.440.000,00	
Receita de Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	160.000,00	
Receita Agropecuária	15.000,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Receita de Serviços	65.000,00	
Transferências Correntes	15.061.930,00	
Outras Receitas Correntes	150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.309.970,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	80.000,00	
Amortização de Empréstimos	20.000,00	
Transferência de Capital	1.087.777,00	
Outras Receitas de Capital	112.193,00	
Dedução para o FUNDEF		1.402.500,00
Deduções da Receita Corrente	1.402.500,00	
TOTAL DA RECEITA		16.814.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme desdobramento:

Legislativa	765.000,00	
Administração	1.785.000,00	
Assistência Social	863.000,00	
Previdência Social	559.000,00	
Saúde	2.365.000,00	
Educação	4.186.600,00	
Cultura	89.000,00	
Urbanismo	1.918.000,00	
Saneamento	2.467.700,00	
Agricultura	614.900,00	
Transporte	1.017.000,00	
Desporto e Lazer	180.000,00	
Encargos Sociais	4.200,00	
TOTAL DA DESPESA		16.814.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) - efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.
- b) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, usando os recursos do art. 43, 1º, incisos I,II,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de dezembro de 2005.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal